

TERMO DE ESCLARECIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO NRº 006/2020 FCBC

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão a premiação oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e passem as mais variadas categorias culturais e sociais.

ONDE SE LÊ:

1.7 Competem ao Grupo de Trabalho e Fiscalização:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no Edital
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.
- e) O Grupo de Trabalho e Fiscalização é soberano em suas decisões.

LEIA-SE:

1.7 Competem ao Grupo de Trabalho e Fiscalização - GTF:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Realizar a triagem da documentação exigida de acordo com critérios estabelecidos no Edital.
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.
- e) O Grupo de Trabalho e Fiscalização é soberano em suas decisões.

1.8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.8.1 A Comissão de Seleção terá a função de, exclusivamente, selecionar e classificar os projetos inscritos neste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

1.8.2. – A Comissão de Seleção será selecionada através do Edital de Credenciamento de Parecerista nº 004/2020, publicado no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú .

1.8.3. - Caberá ao GTF consultar individualmente os credenciados, que serão indicados de acordo com as linguagens dos projetos inscritos neste Edital, sobre a possibilidade de agenda e de aceite das condições de participação como membro da Comissão de Seleção do presente Edital (006/2020).

1.8.4. – Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará no imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro credenciado, bem como, a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu contrato de execução a qualquer tempo.

1.8.5 - A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, não cabendo interposição de recurso.

Tendo em vista que a informação corrigida se trata de erro formal que não prejudica a formulação da proposta, permanece válida a data designada para a abertura do certame.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2020

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite

Presidente Interina Fundação Cultural Balneário Camboriú